DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

Portaria nº 179 de 26 de outubro de 2026

Declara a vacância do cargo efetivo de Inspetor de Alunos ocupado pela servidora Doroti Polverente França, em razão de aposentadoria compulsória por implemento da idade-limite de 75 anos.

Cristiano Eleutério Soares da Silva, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO que a servidora Doroti Polverente França é titular do cargo efetivo de Inspetor de Alunos do quadro de pessoal do município de Murutinga do Sul, submetida ao regime jurídico estatutário instituído pela Lei Municipal nº 587/81;

CONSIDERANDO que o município de Murutinga do Sul não possui regime próprio de previdência social, sendo seus servidores efetivos segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social;

CONSIDERANDO que a servidora se encontra aposentada por invalidez pelo Regime Geral de Previdência Social desde 6 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que o art. 98 da Lei Municipal nº 587/81, ao enumerar as causas de vacância do cargo público, não contempla a aposentadoria por invalidez, razão pela qual o vínculo estatutário da servidora subsistiu após a concessão daquele benefício, não incidindo o art. 37, § 14, da Constituição Federal, em razão da ressalva do art. 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019 às aposentadorias concedidas pelo Regime Geral até a sua entrada em vigor;

CONSIDERANDO que nominada servidora completou 75 (setenta e cinco) anos de idade em 9 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que o art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal estabelece a aposentadoria compulsória por idade, cujo limite foi fixado em 75 (setenta e cinco) anos pelo art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015, para os servidores titulares de cargos efetivos dos municípios;

CONSIDERANDO que a idade-limite constitui teto para a permanência no cargo efetivo e incide independentemente do regime previdenciário a que esteja vinculado o servidor;

CONSIDERANDO que o art. 159, inciso I e § 1º, da Lei Municipal nº 587/1981 prevê a aposentadoria compulsória por idade e determina que o retardamento do ato declaratório não impede que o funcionário deixe o exercício do cargo no dia imediato àquele em que completar a idade-limite;

CONSIDERANDO que a declaração de vacância constitui ato vinculado e meramente declaratório, sem qualquer reflexo sobre o benefício previdenciário pago à servidora pelo Regime Geral de Previdência Social;

CONSIDERANDO que o auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.382, de 30 de junho de 2009, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2015, pressupõe a subsistência do vínculo do servidor com o cargo, que se extingue com a vacância;

Portaria nº179/2026.....1

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal em 26 de outubro de 2026 em resposta ao Ofício nº 031/2026 do Departamento de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Inspetor de Alunos ocupado pela servidora Doroti Polverente França, em decorrência de aposentadoria compulsória por implemento da idade-limite de 75 (setenta e cinco) anos, com efeitos a partir de 10 de julho de 2025, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152/2015 e no art. 159, inciso I e § 1º, da Lei Municipal nº 587/1981.

Art. 2º Fica determinada a cessação imediata do pagamento do auxílio-alimentação de que trata a Lei Municipal nº 1.382/2009 à servidora referida no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul, 26 de outubro de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº179/2026.....2

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 180 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Reformula o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA e dá outras providências.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no usa das atribuições que lhe são conferidas por leis;

R e s o l v e:

Art. 1º - Reformula o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA**, criado pela Lei Municipal n.º 1.242 de 23 de março de 2005, ficando assim constituído:

SOCIEDADE CIVIL

1. **Representantes do Lions Club de Murutinga do Sul**

   Carlos Henrique Iackstet.....titular

   José Roberto Beccaria.....suplente

2. **Representantes de Bairros**

   Gerson Roberto Doreto.....titular

   Benedito Roberto da Silva Pimentel.....suplente

3. **Representantes da Imprensa**

   Antônio Carlos Pereira de Carvalho.....titular

   Caian Viana de Carvalho.....suplente

4. **Representantes de Entidade – Lar dos Idosos Adelino J. Oliveira**

   Marco Antonio Assis ..... titular

   Cleuza Francisco do Amaral Silva.....suplente

5. **Representantes de Entidades Religiosas**

   Vanessa de Oliveira Lima.....titular

   Drieli de Oliveira Fioravanti Araujo.....suplente

6. **Representantes do Comércio**

   Andrea Caetano Louzada Doreto.....titular

   Denis Alex Roque Ferreira.....suplente

7. **Representantes de Sindicatos**

   Gesilda Maria da Silva Celestrino .....titular

   Flavia Lima da Silva .....suplente

8. **Representantes de Instituições Financeiras**

Portaria nº 180/2026.....1

Larissa Cristina de Lima Murcia.....titular

Luana Fernandes da Silveira.....suplente

PODER PÚBLICO

1. **Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

   Lucineide Maria Rossino.....titular

   Maiara Basaglia.....suplente

2. **Representantes do Departamento de Promoção Social**

   Silvana Aparecida de Oliveira Rostichelli.....titular

   Geralda Celia Aipp.....suplente

3. **Representantes do Departamento Municipal de Educação**

   Camila Andrea Fávaro de Freitas.....titular

   Valeria Luiza Marques Campos.....suplente

4. **Representantes do Departamento Municipal de Saúde**

   Luzinete Aparecida Dias Ottoboni.....titular

   Naira Cristina dos Reis.....suplente

Art. 2º- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, será de 02 (dois) anos, contados desta data, observado o disposto no artigo 6º da lei acima mencionada.

Art. 3.º - Demais atribuições do COMSEA estão inseridas na lei supra citada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul, 26 de outubro de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 180/2026.....2